



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PARECER de Projeto de Lei nº 02/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 02/2019

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o "Recomposição Salarial do Prefeito Municipal de Itamogi e do vice Prefeito Municipal de Itamogi"

A proposição foi encaminhada a esta COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, para análise de seus aspectos constitucional, legal, formal e jurídico, nos termos do disposto pelos artigos 42 e 229 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Legislativo Municipal, em obediência aos ditames dos artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, estando ainda de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 02/2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de janeiro de 2018.

Gilson Cássio Barbosa
GILSON CÁSSIO BARBOSA

Rosania Aparecida Dias Garcia
ROSÂNIA APARECIDA DIAS GARCIA

Braz Aparecido da Silva
BRAZ APARECIDO SILVA

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Protocolo nº _____

Livro nº _____

Página _____

Data _____

RESPONSÁVEL

BAS



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Projeto de Lei nº 02/2019

“Dispõe sobre recomposição Salarial do Prefeito Municipal de Itamogi e do Vice Prefeito Municipal de Itamogi.”

A Câmara Municipal de Itamogi, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 02/2019.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do **Prefeito Municipal de Itamogi e do Vice Prefeito Municipal de Itamogi**, em 3,43%, à partir do dia 1º de Janeiro de 2019, conforme o Índice de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - A recomposição de que trata a presente Lei é fundamentada no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, devendo ser observados os limites Constitucionais e dos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 2019.


Nadia Maria da Costa Elias Arantes
Presidente

Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI	
Protocolo nº	054
Livro nº	02
Página	130
Data	22.01.19
RESPONSÁVEL	


Braz Aparecido da Silva
1º Secretário


Gilson Cássio Barbosa
2º Secretário

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000







Câmara Municipal de Itamogi - MG

Projeto de Lei nº 02/2019

“Dispõe sobre recomposição Salarial do Prefeito Municipal de Itamogi e do Vice Prefeito Municipal de Itamogi.”

A Câmara Municipal de Itamogi, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 02/2019.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do **Prefeito Municipal de Itamogi e do Vice Prefeito Municipal de Itamogi**, em 3,43%, à partir do dia 1º de Janeiro de 2019, conforme o Índice de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

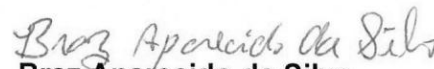
Art. 2º - A recomposição de que trata a presente Lei é fundamentada no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, devendo ser observados os limites Constitucionais e dos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

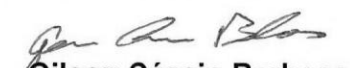
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de janeiro de 2019.


Nadia Maria da Costa Elias Arantes
Presidente

Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Vice-Presidente


Braz Aparecido da Silva
1º Secretário


Gilson Cássio Barbosa
2º Secretário

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000